



Nota Técnica – MALHA 114

“Malha de Meios de Pagamentos - DIMP”

1. Descrição da malha

Identifica divergências entre os valores de meios de pagamentos, informados pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, e os valores dos documentos fiscais emitidos.

2. Critérios da malha

- 2.1 Nesse cruzamento, é realizado o comparativo entre os documentos fiscais emitidos e não cancelados pelos contribuintes e o valor informado pelas administradoras de meios de pagamentos.
- 2.2 O somatório (tanto dos documentos fiscais quanto dos valores de meios de pagamentos) é feito para o CNPJ Base. Dessa forma, a divergência encontrada é para todo o grupo empresarial, se for o caso.
- 2.3 A alíquota média é calculada considerando a razão entre o somatório do ICMS e o somatório da base de cálculo destacados nos documentos fiscais emitidos durante cada exercício pelo CNPJ Base.

3. Detalhamento das inconsistências

Lista todas as referências em que o somatório dos documentos fiscais emitidos é menor que o valor declarado pelas administradoras de meios de pagamentos, especificando as seguintes informações:

- REFERENCIA (ano/mês a que se referem as divergências apontadas)
- VENDAS (somatório das notas fiscais emitidas)
- VENDAS CARTÃO (DIMP) (somatório dos valores declarados pelas administradoras de meios de pagamentos)
- DIFERENÇA (diferença encontrada entre o valor das Vendas e o valor das Vendas Cartão)
- PERCENTUAL TRIBUTADO (percentual da diferença considerado tributado)
- ALIQUOTA MEDIA (alíquota média calculada para o exercício)
- VALOR ICMS DEVIDO (valor do ICMS devido calculado pela aplicação da alíquota média sobre a diferença encontrada)
- AÇÃO (indicação da opção em relação a cada nota fiscal “regularizar” ou “justificar”).

ATENÇÃO: É de responsabilidade da empresa verificar, junto às administradoras de pagamento com quem tenha contrato de prestação de serviços financeiros, o detalhamento das operações.

3.1 Ação

- 3.1.1 Marcar como “regularizar”, na própria planilha “Detalhamento do Débito”, o ICMS que o contribuinte deixou de recolher.



3.1.2 Marcar como “justificar” o ICMS que o contribuinte considera indevido.

3.1.3. Utilizar a própria planilha, anexa ao Comunicado, que soma os valores de acordo com a marcação do contribuinte (“regularizar” ou “justificar”).

3.1.4. Somente o ICMS marcado como “regularizar” deve ser objeto de pagamento à vista ou de pedido de parcelamento.

4. AUTORREGULARIZAÇÃO

A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022.

Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, o contribuinte deverá:

4.1. No caso de pagamento À VISTA

4.1.1. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 114” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o **Demonstrativo do Débito Declarado**; confirmar ou editar, caso necessário, os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

4.1.2. Emitir o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE e anexar, no ato da emissão do mesmo, o “Demonstrativo do Débito Declarado” no Módulo de emissão de DARE da autorregularização pelo link: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>

4.1.3. Selecionar a opção “Autorregularização”.

4.1.4. No Módulo de emissão de DARE, selecionar “Emitir novo DARE”, consultar pelo CNPJ, selecionar a Inscrição Estadual, selecionar a “Malha 114” e o período de referência (mês/ano) em que houve a divergência e preencher os valores por referência, limitado a até 60 referências por emissão.

4.2. No caso de PARCELAMENTO do ICMS.

4.2.1. Preencher o **Termo de Declaração de Débito** com os valores totais por ano, salvar em formato **PDF** e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte. Baixar o Termo neste link:

<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2025/04/TermodeDeclaracaoddebito2-Modelo.docx>

4.2.2. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 114” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o **Demonstrativo do Débito Declarado**; confirmar ou editar, caso necessário, os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.



4.2.3. Utilizar o aplicativo **Plataforma Digital de Processos - PDP** - módulo de Autorregularização <https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/> e protocolar a solicitação do parcelamento anexando o Termo de Declaração do Débito e o Demonstrativo do Débito Declarado assinados com o Certificado Digital do Contribuinte e-CNPJ.

4.2.4. Acompanhar a tramitação do pedido de parcelamento pela PDP por onde será enviado um comunicado com o número do PA Autoreg gerado, que deverá ser utilizado para efetivar o parcelamento no “e-Parcelamento” dentro do prazo de 30 dias a contar da geração do PA AutoReg. <https://negociacao.sefaz.go.gov.br/snc/certificado/processos/form>

4.3. Para justificar valores da malha que não concorda, anexar os documentos da justificativa através do AutoReg: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-valores-malhas/>

4.4. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para: autorregularizacao.economia@goias.gov.br

4.5. Comparecer à Delegacia somente se for notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, uma vez que não haverá atendimento presencial para autorregularização.

5. Ajustes na EFD

Não serão necessárias alterações na EFD.

6. Links

Plataforma Digital de Processos – para os casos de Parcelamento

<https://goias.gov.br/economia/solicitar-parcelamento/>

<https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/>

Para os casos de justificativa

<https://goias.gov.br/economia/autorreg-valores-malhas/>

IN 199/2022

https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm

Termo de Declaração de Débito

<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2025/04/TermodeDeclaracaododebito2-Modelo.docx>

Emissor de Dare da malha fiscal: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>

<https://argspl.sefaz.go.gov.br/arg-simplificado/emite-dare-home>

Guia prático escrituração EFD

https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf

Manual da Autorregularização na PDP

<https://goias.gov.br/economia/manuais-do-usuario/>